



## DECRETO Nº. 070/2018

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2018, e dá outras Providências".

Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Mun. de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 0419/2017 de 21 de dezembro de 2017 - LOA.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2018, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 800,00 (oitocentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
<b>07</b>		<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002.10.304.0012.2043</b>		<b>Manutenção da Vigilância Sanitária</b>		
3390.39.00.00.00	411	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	494	R\$ 800,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 800,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
<b>07</b>		<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002.10.304.0012.2043</b>		<b>Manutenção da Vigilância Sanitária</b>		
3372.33.00.00.00	410	Passagens e Despesas com Locomoção	494	R\$ 800,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>				<b>R\$ 800,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0415/2017, de 05 de dezembro de 2017 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2018.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**